



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

DESPACHO Nº CJF-DES-2014/11932

Referência: Processo de Execução Orçamentária e Financeira Nº CJF-EOF-2014/00088 , 07/01/14 - CJF.

Assunto: Transferência financeira

Autorizo aos Tribunais Regionais Federais a procederem ao desbloqueio de valores depositados nas instituições financeiras referentes aos precatórios parcelados, objeto dos despachos CJF-DES-2014/11121 e CJF-DES-2014/11125, desde que esses requisitórios apresentem saldos remanescentes, em parcelas vincendas, considerando inclusive a do presente exercício, que assegurem a reserva do montante necessário para garantir eventual ressarcimento aos cofres públicos, em atendimento à Decisão Cautelar do Conselho Nacional de Justiça nos autos da Correição Ordinária n. 0006100-10.2014.2.00.0000, que determinou a imediata exclusão dos juros presentes nas parcelas dos citados precatórios, bem como a substituição do IPCA-E pela TR nas parcelas dos precatórios de 2005 a 2010.

Quanto aos precatórios parcelados que não atendam ao que consta do parágrafo anterior, os valores deverão permanecer bloqueados, até ulterior deliberação.

Brasília, 17 de dezembro de 2014.


MINISTRO FRANCISCO FALCÃO
Presidente